



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2015, PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE
APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA REGIONAL
DA REPÚBLICA 5ª REGIÃO E A INSPETORIA
SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL.**

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0059-29, situada na rua Frei Matias Téves nº 65, Paissandu, Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu Secretário Regional, Sr. **NEY RICARDO MEIRELES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 28813 PMPE, inscrito no CPF sob nº 463.979.654-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PRR5ª nº 35, publicada no D.O.U. em 21 de maio de 2014.

CONTRATADA: INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL - ESCOLA DOM BOSCO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 10.816.775/0002-74, sediada na Avenida General San Martin, 1449, Bongüi, Recife, Pernambuco, CEP 50.761-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada por seu Coordenador Departamental, Sr. **GILVAN GALDINO TAVARES**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da carteira de identidade nº 1.410.788, emitida pela SSP/Pb, inscrito no CPF sob nº 726.971.134-87, conforme Portaria nº 11, da Inspetoria Salesiana do Nordeste do Brasil, de 01/08/2014.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015**, instruído no PA nº 1.05.000.000771/2015-50, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/93, atualizada, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar os dados da Contratada, conforme indicado no preâmbulo, em razão da incorporação da ESCOLA DOM BOSCO DE ARTES E OFÍCIOS pela INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, à sua conta e até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, conforme parágrafo único do art.61 da lei nº 8.666/93, atualizada.

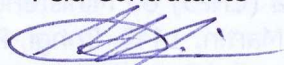
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e nos termos aditivos ao contrato em questão, no que não contrariem o presente documento legal.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, mantendo arquivo cronológico dos autógrafos e registro de seus extratos nos arquivos desta Procuradoria Regional da República - 5ª Região, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93, atualizada.

Recife (PE), 23 de novembro de 2015.

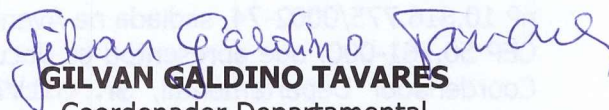
Pela Contratante



NEY RICARDO MEIRELES

Secretário Regional
PRR 5ª REGIÃO

Pela Contratada



GILVAN GALDINO TAVARES

Coordenador Departamental
INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO
BRASIL- ESCOLA DOM BOSCO

Gilvan Galdino Tavares

CPF 726 971 134-87

Testemunha



Rachel Rodrigues Wanderley
CPF: 048.154.104-70

Testemunha



Daniel Negromonte de Almeida
CPF: 010.579.055-93